



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Maria Glaydson de Araújo Coimbra		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Maria Glaydson de Araújo Coimbra a exercer, temporariamente, a função diretiva do Colégio Sossego, de Juazeiro do Norte, até 31.12.2011.		
<b>RELATORA:</b> Ana Maria Nogueira Cruz		
<b>SPU Nº</b> 11090447-8	<b>PARECER Nº</b> 0175/2011	<b>APROVADO EM:</b> 09.05.2011

### I – RELATÓRIO

Maria Glaydson de Araújo Coimbra, portadora do título “Licenciado em Geografia”, emitido pela Faculdade de Filosofia do Crato, mediante o processo nº 11090447-8, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva do Colégio Sossego, instituição localizada na Rua São Domingos, 59, Centro, CEP: 63.020-081, Juazeiro do Norte.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao presidente deste CEE;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – declaração emitida pela 19ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- IV – declaração emitida pela Faculdade Kurios – FAK, confirmando a sua matrícula no curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional com ênfase em Gestão Escolar *Lato Sensu*;
- V – declaração de experiência no magistério.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva do Colégio Sossego, de Juazeiro do Norte, em favor de Maria Glaydson de Araújo Coimbra, até 31.12. 2011.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0175/2011

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2011.

**ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ**  
Relatora

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE